

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de publicação, para realização de 01 (uma) publicação referente ao Edital de Convocação 02/2023 - CRO-AM em jornal de grande circulação, para atendimento da Decisão CFO-14/2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A publicação do Edital em jornal de grande circulação é uma obrigação para o CRO-AM, conforme previsto na Decisão CFO-14/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de 24h, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho pela contratada, neste prazo estão contidos o prazo para recolhimento dos equipamentos mediante cautela e para execução dos serviços;

5.2. Para os casos omissos deverão ser observados, no que couber, os dispositivos contidos na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e às demais normas pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

8.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Fornecer documento que comprove garantia dos serviços prestados;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.5. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CRO-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

8.6. Utilizar somente materiais, acessórios e peças novos e originais ou similares, desde que esses atendam às recomendações do fabricante. Em nenhuma hipótese serão aceitos itens reconicionados;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.9. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

9.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste termo;

9.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

9.5. Nomear empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PROCESSO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, sendo devido pela prestação do serviço e/ou fornecimento das peças e/ou materiais efetivamente realizados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

10.2. A Nota Fiscal deverá esta conter a descrição do objeto, identificação da Dispensa e nº de Contrato ou equivalente. O pagamento será feito preferencialmente por meio de faturamento, se outra não for a forma negociada.

10.3. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Silva Ramos n 71 – Centro, CEP: 69.010-180. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados conforme objeto da contratação.

10.4. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

10.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

10.6. Quaisquer custos adicionais como: impostos, taxa de transporte e outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

10.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

10.8. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

10.9. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

10.10. É vedada a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.8. advertência por escrito;

11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

- 11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023 - 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviço de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias.

14. DECLARAÇÃO

- 14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Manaus, 21 de julho de 2023.

Assinado Eletronicamente
Erica Priscila de Carvalho Lima
Agente de Contratação – CROAM

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 0039/2023 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

Assinado Eletronicamente
José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CROAM